

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
E-MAIL:

Senhor Proponente:

Visando a comunicação futura entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** e essa empresa é facultativo a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaoadejeri@gmail.com.

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Portal do Tribunal de Contas do Estado: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** adverte a todos os participantes que não hesitará penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços de forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão às 08:00 (oito horas) do dia 02 de março de 2020, na sala de licitações da AUTARQUIA, situada à Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara.

Jijoca de Jericoacoara/CE, ____/____/____.

Assinatura

OBS.:

A falta de preenchimento deste recibo bem como sua não observância das orientações acima, exige a Comissão da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações/modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP
TIPO	: Menor Preço Global por ITEM.
REGIME EXECUÇÃO	: Empreitada Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 008/2020
DATA DA ABERTURA	: dia 02/03/2020
HORA DA ABERTURA	: às 08:00 horas
LOCAL	: Sala da CPLP - Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo/horário - será observado o horário Local.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO/CPLP: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI.

FISCALIZAÇÃO: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

ADEJERI: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara.

DOE: Diário Oficial do Estado.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

1. PREÂMBULO

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.833.539/0001-43 com sede na Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000, através da Pregoeira da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global por item**, Regime Empreitada Global, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe designada pelas **Portaria Nº. 1101003/2019 e 0113002/2020**.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



explicitamente disposto em contrário.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

1.5. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, com pagamento das cópias através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitações/>.

OBS.: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

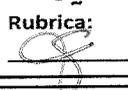
2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido foi realizada pesquisa, após análise da área competente, estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando base nos preços de mercado, conforme Planilha de Preços.

3.2. Os valores unitários de referência foram obtidos através da média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Valor total estimado: **R\$ 668.166,67 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Sendo dividido com valores discriminados abaixo.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Comissão Permanente de
 Licitação e Preço
 Folha Nº
 153
 Rubrica:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT (MESES)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 (JARDINEIRA) COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUAL, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 2,5, MÍNIMO DE 140 CV, DIESEL, CARROCERIA COM CARGA MÍNIMA DE 2000KG. MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	06	10	R\$ 9.650,00	R\$ 579.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 2,8, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIESEL, CARROCERIA COM CARGA MÍNIMA DE 1000KG. MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	10	R\$ 8.916,67	R\$ 89.166,67

3.3. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das dotações orçamentárias, para o Exercício de 2020, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI	
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.097
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.097
Elemento de despesa	3.3.90.39.00
Fonte	1001

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global por item, em conformidade com a lei mencionada.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- 4.2.** Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a **PREGÃO PRESENCIAL**, uma vez que a mesma não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 4.3.** Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- 4.4.** Cabe ressaltar o fato de que a contratação não será orientada apenas pelo princípio da vantajosidade, mas também pela capacidade da empresa com relação ao objeto contratado.
- 4.5.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.
- 5.2.** De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentaram dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.
- 5.2.1.** Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016.
- 5.3.** A condição de participação da empresa de que trata o subitem 5.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.
- 5.4.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 5.5.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.6.** O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo - ANEXO II - Instrumento de Credenciamento**), com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.
- 5.7.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.8.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes que detenham participação societária com poderes para tais ou os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório (**poderes específicos para participar desta licitação**) nos termos exigidos neste edital, bem como a Pregoeira e a equipe de apoio.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



5.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia. Ficando a responsabilidade pela reprodução a cargo somente da licitante.

5.10. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação / Pregão, no endereço acima citado.

5.11. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.12. A não apresentação do documento previsto no item 5.11 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

5.13. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

5.13.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

5.13.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

5.13.3. Os licitantes cujos sócios responsáveis legais, diretores, membros, representantes, possuam grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas em Declaração.

5.13.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.13.5. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

5.13.6. Empresário que, após consulta regular ao banco de dados do TCU, esteja suspenso de participar de licitação e impedido de contratar durante o prazo da sanção aplicada.

5.13.7. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

5.13.8. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.13.9. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.13.10. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.13.11. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.13.12. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5.13.13. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

5.13.14. Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.13.14.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

OBS.: As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. FUNÇÕES DO PREGOEIRO

6.1. Os afazeres de um pregoeiro definidos pelo decreto nº 10.024/19, ele é quem, auxiliado por uma equipe de apoio, recebe, analisa, classifica, habilita e adjudica dentro de uma licitação. Suas funções são:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I. Conduzir a sessão pública;

II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V. verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. indicar o vencedor do certame;

IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



7.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das Propostas/Documentação, a CPLP/ Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** poderá, por motivo justificável, agindo de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

7.2. O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail. A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, se retirado através do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará enviará página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.

7.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPLP deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Proposta Comercial e Habilitação), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese esta em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.

7.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPLP.

7.5. A CPLP não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munido de **instrumento de credenciamento**. O credenciamento terá início às 08:00 (oito) do dia 02 de março de 2020, o prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 20 minutos após horário de início, ou seja, até às 08:20 (oito horas e vinte minutos), pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

8.2. Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentos de Habilitação.

8.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

8.3.1. Cartão de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

8.3.2. Certidão simplificada e específica da licitante expedida pela Junta Comercial;

8.3.3. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO III**.

8.3.4. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

8.3.5. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO II)**, com firma reconhecida, da qual conste,

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, para compor o processo.**

8.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

8.6. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante Pregoeira ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, mas mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.7. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014, 155/2016 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente**, além dos documentos acima arrolados **nesta fase de credenciamento**, os que seguem:

- a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou
- b)** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d)** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8.9. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

8.10. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

8.11. CASO A LICITANTE OPTE POR PARTICIPAR ATRAVÉS DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL, DEVERÁ ENVIAR TAMBÉM AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO.

9. FASES DA LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

9.1. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Propostas de Preços e a segunda de Habilitação, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

9.2. A fase externa é constituída dos atos e atividades que requerem, além da participação da Administração, a participação de terceiros. É nesta fase, que se inicia com a convocação dos interessados, que de fato se consuma o processo de escolha da melhor proposta. Compreende: o edital; o julgamento e classificação; a habilitação do licitante vencedor; a adjudicação e a homologação.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes – junto ao CREDENCIAMENTO - a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.

10.2. As licitantes apresentarão obrigatoriamente toda a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, sendo 01 (uma) via de cada, entregues datilografadas/digitadas, cujas folhas deverão ser, **PREFERENCIALMENTE**, do **tamanho A4 oriundos de processo de reciclagem**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.24.01/PP

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



10.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

10.4. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto à PREGOEIRA da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) e com firma reconhecida e munido de sua identidade – modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

10.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à PREGOEIRA, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados, conforme sequência exigida no edital; ou podem rubricados e numerados na sessão.

10.7. Conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente, apresentando ao final um “Termo de Encerramento” no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

10.8. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

10.10. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

10.11. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

11.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, obrigatoriamente em única via, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores. Em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, datada, carimbada e assinada a última folha pelo Sócio Gerente ou representante legal e um responsável técnico da licitante.

11.2. As Propostas Comerciais (**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) deverão ser apresentadas de forma a preencher as seguintes exigências:

11.2.1. Fazer menção ao Número do Pregão Presencial.

11.2.2. Conter nome da empresa PROPONENTE, endereço, número de telefone(s), e-mail e, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.2.3. Conter a descrição completa dos veículos ofertados.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



11.2.4. Validade da proposta, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002. Caso esta informação não esteja expressa na proposta, considerar-se-á o prazo mínimo definido na lei, 60 (sessenta) dias.

11.2.4.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de se manifestar acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

11.2.4.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

11.2.4.3. A apresentação da proposta pressupõe completo conhecimento por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital, e caso venha a ser contratado, fornecerá o produto objeto da presente licitação de acordo com as normas e especificações técnicas anexas.

11.2.4.4. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Assinatura do representante legal.

11.3. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

11.3.1. Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

11.3.2. O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que os veículos cotados atendem às especificações técnicas constantes dos Anexos do edital.

11.3.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o **ANEXO I** (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

11.3.4. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a fornecer os veículos de acordo com as exigências do Edital.

11.3.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão.

11.3.6. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

11.3.7. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, 155/2016 notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

11.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

11.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

11.8. A LICITANTE poderá a título de informações apresentarem ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO VII**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

11.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

11.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

11.11. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a PREGOEIRA como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

11.12. Fazer constar que a prestação dos serviços será iniciada junto à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

11.13. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

12.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista e outras declarações.

12.2. Todas as Declarações, em original exigida neste Edital, no caso de dúvidas da Comissão sobre a originalidade das assinaturas firmadas pelo os licitantes nas declarações, a Pregoeira e sua Equipe poderão fazer as diligências necessárias para comprovar a legalidade das mesmas.

12.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.3.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia, ficando a responsabilidade pela reprodução a cargo somente da licitante.

12.3.2. Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, serão consultados junto ao Órgão emissor para validação.

12.3.3. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

12.3.4. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequencia exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

12.3.5. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

12.3.6. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

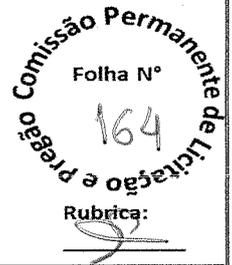
12.3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

12.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.9. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Pregoeira não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

12.5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

12.5.1. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:

12.5.1.1. A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta "ON-LINE", além dos demais documentos Habilitação relativa à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

12.5.1.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

12.5.1.2.1. Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item **12.5.1**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope "B" (Documentos para Habilitação):

12.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.2.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

12.5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, autenticado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

12.5.2.3. Alvará de Funcionamento;

12.5.3. REGULARIDADE FISCAL

12.5.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) e/ou Fazenda Municipal (ISS).

12.5.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**.
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**.

12.5.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS**.

12.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.4.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado os serviços satisfatoriamente objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma), havendo qualquer dúvida sobre a autenticidade da assinatura, a Pregoeira poderá solicitar diligência para confirmar a originalidade da mesma.

12.5.4.2. Declaração que se compromete apresentar, quando solicitado à locação de veículo, comprovando que o mesmo possui seguro total, inclusive com cobertura contra terceiros, e que o veículo que será disponibilizado para a prestação do serviço está plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

12.5.4.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração própria que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o Edital, fazendo indicação que o veículo estará à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa do mesmo.

12.5.4.4. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

12.5.4.5. A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

12.5.4.6. Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante, além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de celeridade comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

12.5.4.7. A declaração falsa constatada pela Pregoeira e equipe acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

12.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.5.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

12.5.5.2. A comprovação da boa situação financeira das LICITANTES será apurada mediante obtenção de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente. Serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.5.2.1. Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

12.5.5.2.2. O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

12.5.5.3. Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

12.5.5.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

12.5.5.5. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor de referência do certame.

12.5.5.6. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial;

12.5.5.7. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

12.5.5.8. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

12.5.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

12.5.6.1. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

12.5.6.2. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO IX - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

12.5.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5.7.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO X.**

12.5.7.2. Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO XI.**

12.5.7.3. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO XII.**

12.5.7.4. Termo de compromisso conforme **ANEXO XIV.**

12.5.7.5. Declaração De Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO XV.**

12.5.7.6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme o modelo do **ANEXO XVI.**

12.5.7.7. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006 e 147/2014 e 155/2016.

ANEXO IV.

12.5.7.8. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

***Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

***Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

***§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

***§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

12.5.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou